



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional

Promoção e Capacitação Institucional

Comunidades Intermunicipais e Área Metropolitana do Porto

**Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas no
domínio da Promoção e Capacitação Institucional
- PCI-CIMs e AMP/2010 -**



Promoção e Capacitação Institucional - Comunidades Intermunicipais e Área Metropolitana do Porto - *PCI - CIMs e AMP/2010*

Nos termos do Regulamento Específico - “Promoção e Capacitação Institucional” - a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Concurso é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes:

1. Âmbito

O presente Aviso contempla operações no domínio da “Promoção e Capacitação Institucional” integradas no Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local” do Eixo Prioritário V “Governança e Capacitação Institucional” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

O enquadramento da divulgação deste Aviso por parte da Autoridade de Gestão do ON.2 consta do documento que constitui o **Anexo I** (Memorando) e que dele faz parte integrante.

Desse Anexo relevam determinados aspectos que neste ponto se destacam. Assim:

- (i) A prioridade que a iniciativa Norte 2015 e o próprio documento técnico do ON.2 - O Novo Norte atribuem à promoção do nível intermunicipal enquanto factor decisivo para a qualificação do modelo institucional de suporte ao desenvolvimento regional;
- (ii) As decisões governamentais que, entretanto, foram sendo tomadas no que respeita ao regime de atribuições e competências das Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas;
- (iii) O processo de contratualização com aquelas entidades no âmbito do ON.2 e as tipologias de operações já contratualizadas nesse concreto âmbito, com as referidas entidades.

3. Objectivos

À luz do Enquadramento destacado no ponto 2. supra, este concurso destina-se a reforçar a capacitação institucional das Comunidades Intermunicipais da Região do Norte e da Área Metropolitana do Porto (abreviadamente, CIMs e AMP), tendo em vista promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social do território abrangido, tarefa e competências distintas das da gestão da contratualização a cargo daquelas entidades.

Para esse efeito, o Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” constitui o instrumento adequado para apoiar a referida capacitação institucional das CIMs e AMP, na medida em que esse Regulamento define como objectivos “... apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais...”. Ainda, as tipologias referidas no mesmo Regulamento referem-se a “parcerias estratégicas” e à “densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento”, o que é convergente com os objectivos que presidiram à criação das CIMs e ao seu carácter de Associação de Municípios de fins múltiplos.

4. Âmbito Territorial

NUT II - Região do Norte.

5. Tipologia de operações

5.1 As operações podem incidir em diferentes Domínios de Capacitação Institucional considerados como Prioritários (DCIP), definindo para cada um desses DCIP um conjunto de Iniciativas Intermunicipais para o Desenvolvimento Económico e Social (IIDES). Sem prejuízo do disposto no ponto 5.2, identificam-se os seguintes DCIP:

- A. *Desenvolvimento Comercial*
- B. *Acolhimento Empresarial*
- C. *Empreendedorismo*
- D. *Desenvolvimento Turístico*
- E. *Empregabilidade*
- F. *Sistemas e Redes de Mobilidade e Transportes*
- G. *Habitação e Urbanismo*
- H. *Desenvolvimento Sustentável*

5.2 A fim de se atender à situação concreta de cada CIM / AMP, em termos do seu nível actual de capacitação, podem ser:

- i) equacionados outros Domínios de Capacitação Institucional, situação que deve ser devidamente fundamentada pela entidade promotora;
- ii) ser excluídos um ou mais Domínios de Capacitação referidos no ponto 5.1, situação que deve ser devidamente fundamentada pela entidade promotora.

5.3 Para cada DCIP as IIDES podem integrar todas ou apenas algumas das seguintes acções:

- (i) Estudo e/ou Programa de Acção;
- (ii) Projectos-piloto;
- (iii) Acções demonstradoras;
- (iv) Acções de apoio técnico.

5.4 Nos termos do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações devem centrar-se em componentes imateriais, sendo o investimento de natureza infra-estrutural complementar e limitado a 30% (trinta por cento) do investimento elegível.

5.5 As componentes de análise e planeamento estratégico inerentes à operação a candidatar devem ter como horizonte temporal mínimo de referência o período 2011-2015.

6. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, podem apresentar candidaturas enquanto potenciais beneficiárias as Comunidades Intermunicipais e a Área Metropolitana da Região NUTS II Norte.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

7.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 validará o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3 O Anexo “Memória Descritiva Complementar” mencionado na tabela 13 “Documentos do Beneficiário a anexar ao formulário de candidatura” do Manual de Procedimentos do ON.2 (versão de Fevereiro de 2009), constitui um Anexo obrigatório ao formulário de candidatura e deverá ser elaborado nos termos do documento “Modelo de Memória Descritiva Complementar” disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site www.novonorte.qren.pt.

Essa “Memória Descritiva Complementar” deve ser correctamente preenchida de acordo as normas de preenchimento definidas no **Anexo II** “Normas de Preenchimento da Memória Descritiva Complementar” do presente Aviso.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 21 de Julho de 2010.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Financiamento das Operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 80% (oitenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10. Duração das Operações

Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, sujeitas a posterior autorização da Autoridade de Gestão, as candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desses prazos o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11. Dotação Orçamental do Aviso

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 8 704 077,00 € (oito milhões, setecentos e quatro mil e setenta e sete Euros) FEDER, repartidos nos termos que constam do quadro “Dotações Máximas FEDER” constantes do **Anexo I** ao presente Aviso e dele faz parte integrante.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem ser instruídas com os documentos definidos no **Anexo III** - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

13.2 As operações devem prever e aceitar a existência de duas Comissões de Acompanhamento, uma para as DCIP do domínio do Desenvolvimento Regional e outra para as DCIP do domínio do Ordenamento e Ambiente. Estas Comissões de Acompanhamento serão constituídas por proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e deverão integrar as entidades territoriais, sectoriais, empresariais, universitárias e associativas mais pertinentes e representativas para a estruturação, dinamização e concretização das acções.

13.3. Apenas poderá ser apresentada uma candidatura por cada CIM/AMP.

13.4 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados nos pontos anteriores, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Elegibilidade das Despesas

14.1 As despesas incluídas nas candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer, para além das condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, ao previsto no **Anexo IV** - “Despesas Elegíveis” do presente Concurso, às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

14.2 No presente concurso são elegíveis a co-financiamento as despesas pagas pelos beneficiários desde a respectiva data da constituição até 31 de Dezembro de 2015, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

14.3 Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Concurso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito

16.1 As candidaturas que reúnam as condições de admissão e aceitação serão apreciadas pela Autoridade de Gestão em função das tipologias de operações previstas no presente Aviso.

16.2. As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo III - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Aviso:

A. Avaliação da Candidatura

A.1 Relevância da candidatura. Este sub-critério considera aspectos tais como: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo efectuado no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública; (iii) a adicionalidade da operação; (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento e (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto.

A.2 Coerência da candidatura. Este sub-critério considera aspectos tais como a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura.

Neste sub-critério será atendido o facto de a candidatura contemplar os DCIP previstos no Aviso. Será ainda atendida a justificação que seja apresentada para a eventualidade de terem sido previstos outros Domínios de Capacitação Institucional para além dos prioritários ou para a situação de estes só terem sido considerados parcialmente.

A.3 Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos. Este sub-critério considera aspectos tais como os critérios e os fundamentos que permitem aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, em orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.

A.4 Qualidade geral da candidatura. Este sub-critério considera aspectos tais como (i) a pertinência e exequibilidade das metas assumidas, (ii) a durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto, (iii) a relação-custo benefício do projecto, e (iv) o universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto.

B. Avaliação dos Beneficiários, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão. Este sub-critério considera aspectos tais como a adequação institucional e as competências técnicas, financeiras e de

gestão da entidade beneficiária e da equipa técnica para o desenvolvimento das acções previstas na candidatura.

B.2 Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parcerias. Este sub-critério considera aspectos tais como a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc.

Serão valorizadas de modo significativo as parcerias a estabelecer com outras entidades públicas ou que prosseguem fins de interesse público, com competências de intervenção em domínios coincidentes com os DCIP.

C. Impacto Regional da Candidatura, valorizando, nomeadamente, quando aplicável:

C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado.

C.2 Âmbito Territorial. Este sub-critério considera aspectos tais como o âmbito territorial/área de impacto da candidatura.

C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas regionais. Este sub-critério considera aspectos tais como os contributos da candidatura para a consecução dos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas previstas no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica”, nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N).

16.3 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.2 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito dos projectos será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: **Mérito da Operação = 0,5 A + 0,25 B + 0,25 C.**

Para a avaliação do MO das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.2:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
A. Avaliação da Candidatura		0,5
A.1 Relevância da candidatura	0,30	
A.2 Coerência da candidatura	0,20	
A.3 Credibilidade e Razoabilidade da Estrutura de Custos	0,20	
A.4 Qualidade geral da candidatura	0,30	

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
B. Avaliação dos Beneficiários		0,25
B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	0,5	
B.2 Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parcerias	0,5	
C. Impacto Regional da Candidatura		0,25
C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado	0,4	
C.2 Âmbito Territorial	0,2	
C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas	0,4	

Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas as candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17 anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes de co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt.

21. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;
- Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional ” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 1 de Abril de 2008, com alteração aprovada em 14 de Agosto de 2009 e a 21 de Abril de 2010, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_promoinstitucional_20090814.pdf;
- Documentação sobre o “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e os Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal, disponível em <http://ccr-norte.pt>
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf;
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;

- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais disponível em www.ccdrn.pt/novonorte;
- PROT-N - Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte, disponível em <http://ccr-norte.pt/pagina.php?p=305>.

Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 28 de Abril de 2010.

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo I - Memorando de Enquadramento

Convite Público “Capacitação Institucional das Comunidades Intermunicipais e Junta Metropolitana”

Este documento de trabalho visa enquadrar a abertura de um Convite do ON.2 dirigido às Comunidades Intermunicipais e Junta Metropolitana do Porto, a fim de promover a capacitação institucional destas entidades da Administração Local Autárquica, sendo esse Convite enquadrado pelo Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”.

I. Sinopse Histórica

I.1 - Iniciativa Norte 2015

O diagnóstico prospectivo realizado no âmbito da iniciativa Norte 2015 (cfr “NORTE 2015: Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica”, 2006), sublinha que, a *“necessidade de encontrar uma escala óptima para a provisão de serviços públicos, continuará a determinar o aparecimento/consolidação de instituições, de natureza mais associativa ou empresarial, de âmbito supramunicipal. Em particular, o associativismo intermunicipal, com forte tradição na Região do Norte, deverá, assim, ser reforçado enquanto instância de concertação de interesses à escala sub-regional e de diálogo com a Administração Central. Essa será uma das vias possíveis para se construírem projectos mais estruturantes, de escala alargada e sustentáveis. O modelo de concertação territorial de políticas públicas e a própria estruturação, em termos institucionais e financeiros, do próximo período de programação dos fundos estruturais poderão dar um forte contributo para a definição e consolidação do nível de intervenção intermunicipal na Região do Norte”*.

Nesse mesmo diagnóstico, enfatiza-se que o nível sub-regional é *“fundamental para a elaboração e desenvolvimento de planos de acção e/ou de projectos concretos, com objectivos, acções e metas bem definidos, através de parcerias de colaboração entre diversos actores nacionais, sub-regionais e locais. Ou seja, a apresentação e dinamização de programas de acção por parte dessas parcerias sub-regionais constitui um elemento fundamental para a adequada implementação das políticas públicas, devendo reforçar o princípio do envolvimento equitativo e activo dos parceiros, tornando evidente que o futuro período de programação não comporta lógicas de mera redistribuição de fundos e não privilegia acções disseminadas e de efeitos pontuais”*.

Procurando, então, prosseguir a estratégia de desenvolvimento regional definida no âmbito da iniciativa Norte 2015, a CCDRN desenvolveu, em estreita parceria com os principais actores nacionais, regionais e locais, três acções muito concretas no sentido de reforçar o papel do nível sub-regional enquanto parceria de operacionalização de políticas públicas em sede do período de programação 2007-2013:

a) Em primeiro lugar, foi encetado um processo de concertação intermunicipal no sentido de procurar consensualizar os territórios NUTS III que deveriam ser considerados, quer em sede de aplicação das políticas públicas de proximidade no âmbito do QREN, quer para efeitos de monitorização estratégica das dinâmicas territoriais de cada um desses espaços sub-regionais.

Deste modo, foi possível aprovar, por unanimidade, em 21 de Junho de 2006, em sede de Conselho Regional, o novo mapa consensual das 8 NUTS III da Região do Norte, nesta primeira fase, para efeitos de aplicação das políticas públicas de proximidade no âmbito do QREN e, posteriormente, após articulação com o Eurostat, para assegurar a referida monitorização estratégica das respectivas dinâmicas territoriais;

b) Em segundo lugar, as associações de municípios (ao nível de NUTS III ou agrupamentos de NUTS III) foram desafiadas a estruturar Programas de Acção Intermunicipais de Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade de cada NUTS III (ou agrupamento de NUTS III) que assegurassem a melhoria sustentada dos níveis de eficiência e qualidade na provisão dos seguintes serviços tipos de serviços: (i) Educação pré-escolar, ensino básico e secundário; (ii) Cultura & Património; (iii) Desporto; (iv) Saúde; (v) Transportes; (vi) Saneamento Básico; (vii) Operações integradas de qualificação dos aglomerados urbanos; e (viii) Modernização da administração local;

c) Em terceiro lugar, a “Qualificação dos serviços colectivos territoriais de proximidade” foi fixada como um dos dois Objectivos Específicos do Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial do novo Programa Regional 2007-2013. Assim, de acordo com o documento técnico do Programa Regional, este objectivo específico deverá ser concretizado através da *“Implementação de Programas de Acção Intermunicipal de Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade (por NUTS III ou agrupamentos de NUTS III), privilegiando a sustentabilidade e qualificação dos serviços públicos locais (e não de mera disponibilização de equipamentos e infra-estruturas) e a constituição de modelos de provisão ajustados às características específicas dos distintos subespaços regionais (numa lógica de reengenharia funcional e territorial do modelo de prestação de serviços à escala local). Pretende-se melhorar, de forma sustentada, a qualidade e eficiência na provisão dos serviços colectivos territoriais de proximidade nas áreas do saneamento básico (ciclo urbano da água - baixa de sistemas não verticalizados), da educação (nomeadamente, rede escolar do 1º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar), da cultura (por exemplo, património cultural nacional e consolidação das redes de equipamentos colectivos), da saúde/qualidade de vida/lazer (nomeadamente, requalificação dos serviços de urgência, cuidados de saúde primários e acesso à consulta e cirurgia, outros equipamentos nas áreas da qualidade de vida e lazer e qualificação territorial e urbanística) e do desenvolvimento social (por exemplo, apoio à terceira idade, infância e juventude, prevenção e luta contra a toxicodependência, a marginalidade e a exclusão social, combate ao alcoolismo e acolhimento de crianças abandonadas e de imigrantes), envolvendo quer o investimento nas condições infraestruturais referidas e, especificamente, nos próprios equipamentos, quer o apoio a acções de natureza imaterial fundamentais para a efectiva prestação de serviços”*.

I.2 - Enquadramento Normativo Nacional

Estas iniciativas da CCDRN foram, como não poderia deixar de ser, devidamente articuladas com as principais decisões adoptadas pelas tutelas governamentais.

Assim, o XVIIº Governo Constitucional assumiu, logo no enquadramento legal do modelo de governação do QREN 2007-2013, a possibilidade de vir a contratualizar, com Associações de Municípios baseadas em NUTS III, a gestão de Fundos Comunitários do QREN, através de aprovação de Propostas de Subvenções Globais (Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril).

Posteriormente, o Decreto-Lei nº 68/2008, publicado em 14 de Abril, definiu as unidades territoriais para efeitos de organização territorial das associações de municípios e áreas metropolitanas, para a participação em estruturas administrativas do Estado e nas estruturas de governação do QREN (confirmando, no caso da Região do Norte, o mapa das NUTS III, anteriormente aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Regional).

De seguida, foram, também, aprovadas pelo Governo as Leis nº 45/2008 e 46/2008, ambas de 27 de Agosto, consagrando o regime jurídico do associativismo intermunicipal (prevendo a criação das Comunidades Intermunicipais) e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, atribuindo-lhes competências nas áreas referidas no quadro abaixo:

Entidade	Principais Atribuições e Competências
Comunidades Intermunicipais	<ul style="list-style-type: none"> î) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido; ïï) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal; ïïï) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN; ïïv) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal. <p>v) Cabe igualmente às CIM assegurar a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas: a) Redes de abastecimento público, infra -estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos; b) Rede de equipamentos de saúde; c) Rede educativa e de formação profissional; d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais; e) Segurança e protecção civil; f) Mobilidade e transportes; g) Redes de equipamentos públicos; h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural; î) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.</p>
Juntas Metropolitanas de Lisboa e do Porto	<ul style="list-style-type: none"> i) Participar na elaboração dos planos e programas de investimentos públicos com incidência na área metropolitana; ii) Promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido; iii) Articular os investimentos municipais de carácter metropolitano; iv) Participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN); v) Participar, nos termos da lei, na definição de redes de serviços e equipamentos de âmbito metropolitano; vi) Participar em entidades públicas de âmbito metropolitano, designadamente no domínio dos transportes, águas, energia e tratamento de resíduos sólidos; vii) Planear a actuação de entidades públicas de carácter metropolitano; viii) Cabe igualmente às áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto assegurar a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da administração central nas seguintes áreas: a) Redes de abastecimento público, infra -estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos; b) Rede de equipamentos de saúde; c) Rede educativa e de formação profissional; d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais; e) Segurança e protecção civil; f) Mobilidade e transportes; g) Redes de equipamentos públicos; h) Promoção do desenvolvimento económico e social; i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

Por fim, saliente-se ainda que a Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais aprovou, em 19 de Março de 2008, as "Orientações para a contratualização com subvenção global entre as autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais e as associações de municípios baseadas em NUT(s) III", documento que fixou as regras a que deve obedecer, uma Subvenção Global, ao nível de um conjunto de municípios de NUT III, para ser contratualizada com a respectiva associação de municípios.

1.3 O Processo de Contratualização do ON.2 O Novo Norte com as Comunidades Intermunicipais e Junta Metropolitana do Porto

Na sequência do parecer favorável emitido em 10 de Outubro de 2008 pelo Comité de Aconselhamento Estratégico do Programa Regional "ON.2 O Novo Norte" sobre as propostas de Plano Territorial de Desenvolvimento (PTD) apresentadas pelas Comunidades Intermunicipais e Junta Metropolitana, a Autoridade de Gestão do ON.2, celebrou com aquelas entidades, em 19 de Dezembro de 2008, contratos de delegação de competências por subvenção global.

Esses contratos atribuem às Comunidades Intermunicipais e Junta Metropolitana do Porto responsabilidades de gestão do programa de investimentos municipais previsto no respectivo PTD que, conforme pode ser observado na Tabela I, contempla tipologias de operações presentes nos diversos Eixos Prioritários.

Por seu lado, os encargos decorrentes das actividades de gestão no âmbito da contratualização são, de igual modo, comparticipados pelo Programa Regional em sede do Eixo Prioritário VI - Assistência Técnica, tendo em 2009 sido consideradas elegíveis apenas as tipologias relativas às alíneas d) e f) do art.º 4º do Regulamento da Assistência Técnica (“Criação e funcionamento de todas as estruturas de apoio técnico e respectivo apoio logístico de cada POR” e “Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georeferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do POR”, respectivamente) e alargando-se, em 2010, a elegibilidade às restantes tipologias do referido art.º 4º.

Mais recentemente, em 9/3/2010, o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, acordaram uma “solução imediata e transitória, com a natureza de medida de contingência, que possibilite uma rápida apresentação a co-financiamento pela Comissão Europeia das despesas inseridas no âmbito das subvenções globais contratualizadas com as CIM/AMP, obviando assim à ocorrência de estrangulamentos no circuito financeiro entre os fundos comunitários e os Municípios. Esta medida assegurará às CIM/AMP o tempo necessário para proceder às adaptações ao modelo organizativo, aos procedimentos e aos recursos que actualmente dispõem, permitindo a aceleração da execução física e financeira por parte dos Municípios e consiste basicamente no seguinte:

- A Autoridade de Gestão (AG) passa a exercer directamente a responsabilidade dos actos relacionados com a aprovação de projectos e de validação de despesa, avocando a si o exercício dessas funções (a consagrar através de adenda ao contrato assinado pelas duas partes);
- Os actos administrativos relacionados com a aprovação de projectos e a validação de despesa são praticados pela AG;
- A CIM, através da sua Estrutura de Apoio Técnico (EAT), presta apoio técnico à AG na recepção dos projectos, análise técnica das candidaturas e verificação da conformidade dos pedidos de pagamento, sob a responsabilidade da AG e do seu Secretariado Técnico (ST);
- De forma autónoma relativamente ao apoio técnico prestado pela EAT, a CIM/AMP, enquanto entidades zeladoras dos objectivos definidos no seu Programa Territorial de Desenvolvimento, formularão, através dos respectivos Conselhos Executivos, um parecer sobre o enquadramento dos projectos no Programa Territorial de Desenvolvimento, que será observado pela AG como condição geral de admissão da operação;
- O apoio técnico é assegurado pelas CIM/AMP que possuam os recursos humanos mínimos adequados”.

Montantes Feder previstos nos Planos Territoriais de Desenvolvimento para o 2007-2013 das NUT III da Região do Norte										
Unidade: Euros										
Eixo Prioritário	Objectivo Específico	Tipologia/Sub-tipologia a contratualizar	Minho-Lima	Cávado	Ave	Grande Porto + Entre Douro e Vouga	Tâmega	Alto Trás-os- Montes	Douro	Total - Região do Norte
I. Competitividade, Inovação e Conhecimento	Promoção de Ações Colectivas de Desenv. Emp.	Ações de Acolhimento Empresarial	9.371.830	2.114.000	1.797.508	8.614.688	2.714.753	1.061.176	12.880.000	38.553.955
	Prom. da Economia Digital e da Soc. do Conhecimento	Criação e Divulgação de Conteúdos e Serviços on-line	0	805.000	7.190.030	0	0	1.799.201	105.000	9.899.231
II. Valorização Económica de Recursos Específicos	Valor. novos territórios de aglom. de activid. Económ.	Ações Integradas de Valorização Territorial	6.247.887	16.574.219	4.747.010	10.522.400	9.599.266	10.518.063	3.500.000	61.708.845
III. Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial	Qualificação dos serviços colectivos territoriais de proximidade	Ciclo Urbano da Água	8.253.458	6.242.688	8.163.046	14.761.331	19.472.697	10.927.417	9.615.646	77.436.284
		Resíduos Sólidos	2.514.774	1.398.000	2.022.644	1.085.036	0	0	1.200.000	8.220.454
		Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo e Pré-escolar	20.435.668 (*)	26.938.715	29.392.507	71.446.192	67.452.668	15.854.684	25.936.201	257.456.636
IV. Qualificação do Sistema Urbano	Promoção da Mobilidade Urbana	Variantes e centros urbanos	999.662	700.000	958.664	20.778.812	5.986.877	8.689.256	6.104.046	44.287.317
		Planos de Mobilidade Urbana Sustentável		70.000						
		Qualificação do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros	6.247.887	2.800.000	5.714.891	5.741.119	1.238.079	1.581.099	0	23.533.069
	Promoção da Conectividade do Sistema Urbano Regional	Eliminação de pontos negros		210.000						
		Ações Piloto de Valoriz. Integrada da Rede e Sistemas de Transp. Colectivos em Meio Rural *		0						
		Intervenções Estruturantes em Cais Fluviais e Vias Navegáveis	11.121.238	0	10.958.391	19.603.486	15.864.533	22.883.990	18.058.975	111.993.850
V. Governação e Capacitação Institucional	Modernização do Governo Electrónico e melhoria da relação das empresas e dos cidadãos com a Administração Desconcentrada e Local	Qualificação dos Níveis de Serviço de rede de EENN e EEMM		13.503.237						
		Operações de racionalização dos modelos de organização e gestão da Administração Pública		829.000						
		Operações no domínio da Administração em Rede	3.748.732	1.235.500	3.595.015	4.546.164	799.477	3.128.319	3.720.000	21.602.207
	Balcões multiserviços móveis		0							
Prom. da Capacitação Institucional e de Desenvolvimento Regional e Local	Projectos/Iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de valorização regional e local	3.748.732	0	4.963.627	5.857.297	2.649.943	1.725.000	1.995.000	20.939.599	
TOTAL			72.689.868	73.420.360	79.503.333	162.956.525	125.778.293	78.168.199	83.114.868	675.631.446

(*) Ao valor da requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo e Pré-escolar acresce o valor do financiamento dos 3 centros escolares do município de Viana do Castelo

II. Capacitação Institucional das Comunidades Intermunicipais e da Junta Metropolitana do Porto

II.1 - Enquadramento

Em síntese, relevamos os principais aspectos do enquadramento anteriormente enunciados:

- (iv) A prioridade que a iniciativa Norte 2015 e o próprio documento técnico do ON.2 - O Novo Norte atribuem à promoção do nível intermunicipal enquanto factor decisivo para a qualificação do modelo institucional de suporte ao desenvolvimento regional;
- (v) As decisões governamentais que, entretanto, foram sendo tomadas no que respeita ao regime de atribuições e competências das Comunidades Intermunicipais e Juntas Metropolitanas;
- (vi) O processo de contratualização com aquelas entidades no âmbito do ON.2 e as tipologias de operações já contratualizadas. no âmbito do ON.2, com as referidas entidades.

Neste contexto, a Autoridade de Gestão do ON.2 entende ser fundamental reforçar a capacitação institucional das Comunidades Intermunicipais da Região do Norte e da Junta Metropolitana do Porto, tendo em vista promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social do território abrangido, tarefa e competências distintas das da gestão da contratualização.

Para esse efeito, o Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” constitui o instrumento adequado para apoiar a referida capacitação institucional das CIMs, na medida em que define esse Regulamento como objectivos “... apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais...”. Ainda, as tipologias referidas no Regulamento referem-se a “parcerias estratégicas” e à “densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento”, o que é convergente com os objectivos que presidiram à criação das CIMs e ao seu carácter de Associação de Municípios de fins múltiplos.

II.2 - Domínios de Capacitação Institucional Prioritários

Na descrição das tipologias, o Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” enumera como domínios de intervenção um conjunto largamente coincidente com o das competências atribuídas às CIMs. Da consideração em simultâneo de domínios de intervenção previstos no Regulamento e de competências atribuídas às CIMs, considerando ainda com particular relevo os domínios mais directamente associados à promoção do desenvolvimento económico, social e humano (áreas que, por regra, não estão cobertas pela intervenção de empresas municipais e inter-municipais), identificamos desde logo um conjunto de Domínios de Capacitação Institucional Prioritários (DCIP), adoptando-se para as componentes da operação a designação provisória de Iniciativas Intermunicipais para o Desenvolvimento Económico e Social (IIDES):

A. Desenvolvimento Comercial, visando definir e aplicar orientações (incorporando-as, posteriormente, sempre que possível, nos instrumentos normativos de planeamento territorial) que promovam um desenvolvimento harmonioso e equilibrado entre as diferentes formas de comércio ao nível intermunicipal, de acordo com os seguintes princípios: (i) primazia da liberdade empresarial para a constituição de actividades comerciais e artesanais, num quadro concorrencial de transparência; (ii) satisfação prioritária das necessidades dos consumidores; (iii) desenvolvimento do emprego; (iv) expansão de todas as formas de empresas comerciais, qualquer que seja o seu estatuto jurídico ou a sua dimensão, de forma a evitar a destruição do emprego e um crescimento demasiado rápido e desordenado dos novos tipos de comércio; (v) equilíbrio entre zonas urbanas e zonas rurais e entre centro e periferia; (vi) necessidade de modernização das estruturas e equipamentos mais antigos, para que estes possam corresponder às novas expectativas dos consumidores e à evolução da concorrência.

Estas Iniciativas Intermunicipais de Desenvolvimento Comercial devem: (i) ser elaboradas através de um processo descentralizado e concertado entre as principais instituições locais, políticas e socioeconómicas; (ii) contemplar, em termos metodológicos, as análises da envolvente comercial, da oferta e da procura e da evolução prospectiva através da construção de cenários previsionais; (iii) ter em consideração as orientações, normas e programa de acção do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N).

B. Acolhimento Empresarial, visando definir e aplicar orientações (incorporando-as, posteriormente, sempre que possível, nos instrumentos normativos de planeamento territorial) que promovam um desenvolvimento harmonioso e equilibrado entre os diferentes espaços de acolhimento empresarial que podem ser desenvolvidos ao nível intermunicipal, de acordo com os seguintes princípios: (i) reforçar a capacidade de programação, gestão e promoção integrada dos espaços de acolhimento empresarial existentes ou futuros ao nível intermunicipal; (ii) identificar e observar “in loco” as melhores práticas europeias na gestão de áreas de acolhimento empresarial; (iii) adoptar estratégias de acolhimento empresarial ao nível intermunicipal que tenham em consideração as especificidades de cada território, potenciando o efeito de rede regional, das economias de aglomeração e da inovação; (iv) generalizar parâmetros mínimos de qualidade dos espaços de acolhimento empresarial, nomeadamente, em termos de serviços prestados, protecção da natureza e garantia da qualidade ambiental, criando referenciais que contribuam para a modernização e expansão das estruturas de acolhimento empresarial mais antigas, para que estas possam corresponder às novas expectativas e à evolução da concorrência; (v) harmonizar tanto quanto possível, ao nível intermunicipal, os valores de referência em termos da aquisição do solo, das taxas municipais e dos principais regulamentos aplicáveis aos espaços de acolhimento empresarial.

Estas Iniciativas Intermunicipais de Acolhimento Empresarial devem: (i) ser elaboradas através de um processo descentralizado e concertado entre as principais instituições locais, políticas e socioeconómicas; (ii) contemplar, em termos metodológicos, as análises da envolvente empresarial, da disponibilidade efectiva ou potencial de solos para fins industriais no território intermunicipal e seus valores de referência, da procura e da evolução prospectiva através da construção de cenários previsionais que articulem, as disponibilidades de solo com a procura potencial e os valores de referência; (iii) ter em consideração as orientações, normas e programa de acção do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N).

C. Empreendedorismo, visando a estruturação e coordenação de redes sub-regionais de promoção do empreendedorismo local, enquanto espaços com três funções principais: (i) *espaço rede*, através da mobilização de um conjunto de entidades locais e regionais e da coordenação das suas actividades no sentido de garantir um apoio intencional, sistemático e de sentido estratégico ao desenvolvimento do empreendedorismo (envolvendo, nomeadamente, o planeamento dos serviços de prospecção, informação, formalização da ideia de negócio, formatação da empresa/ projecto, financiamento do projecto, inovação e transferência de tecnologia, incubação e acolhimento empresarial e acompanhamento e apoio à gestão de projectos); (ii) *espaço de serviço*, através da criação de uma plataforma de serviços de apoio ao empreendedorismo disponível para cada uma das entidades da rede e para o empreendedor (num segundo momento); (iii) *espaço de projecto*, através da identificação e montagem de projectos estratégicos de apoio ao empreendedorismo e do seu desenvolvimento através de uma ou mais entidades da rede. Neste domínio, assinala-se de forma relevante a possibilidade de articulação com os Fundos Municipais do FINICIA / IAPMEI.

D. Desenvolvimento Turístico, visando sobretudo (i) apoiar supletivamente as acções municipais neste domínio bem como (ii) articular o nível de intervenção municipal e intermunicipal com as intervenções das Entidades Regionais de Turismo (Turismo do Porto e Norte de Portugal, Turismo do Douro), da Agência Regional de Promoção Turística e, quando aplicável, dos Programas EEC PROVERE. Esta acção deve ter presente o ordenamento estabelecido quanto a competências de intervenção e quanto a destinos turísticos, bem como as linhas orientadoras estabelecidas na Agenda Regional do Turismo, evitando-se indesejáveis sobreposições e fragmentações de esforços.

E. *Empregabilidade*, visando capacitar o nível intermunicipal para intervir neste domínio fundamental, enquanto instrumento decisivo para melhorar o ajustamento entre a oferta de qualificações e as necessidades e oportunidades específicas e distintivas de cada mercado de trabalho de cada território da Região do Norte. Este mecanismo de intermediação, imprescindível para ultrapassar o frequente desajustamento entre as iniciativas de qualificação de recursos humanos e o tipo de emprego oferecidos em cada mercado de trabalho, envolve a promoção de redes territoriais para a empregabilidade, onde, através do desenvolvimento de processos de concertação à escala supramunicipal participados pelos principais actores representativos do território em questão (órgãos de governação regional e local, da formação, educação e emprego, do tecido económico e do sistema de ciência e tecnologia, etc), se pretende definir, implementar e monitorizar Pactos Territoriais para a Empregabilidade. Estes processos, desenvolvidos numa perspectiva plurianual, visam, também, desenvolver e monitorizar, de forma detalhada, um programa de acção anual integrado por projectos e acções que contribuam para melhorar a adequação entre a oferta de ensino e formação e as necessidades, oportunidades e riscos efectivos que emergem do diagnóstico prospectivo ao respectivo mercado de emprego.

F. *Sistemas e Redes de Mobilidade e Transportes*, visando definir e aplicar orientações (incorporando-as, posteriormente, sempre que possível, nos instrumentos normativos de planeamento territorial) que promovam a melhoria do acesso e da qualidade da generalidade dos serviços e redes de mobilidade e transportes e a racionalização do sistema, ao nível intermunicipal, de acordo com os seguintes princípios: (i) harmonizar os níveis de serviços e hierarquia dos sistemas de transportes colectivos existentes ao nível intermunicipal e da respectiva rede viária, considerando as potencialidades e os constrangimentos de cada território e potenciando o efeito de economias de escala que favoreça, quer as intervenções sobre a referida rede, quer os utilizadores dos serviços prestados; (ii) estruturar um sistema de transportes ao nível intermunicipal que contribua para a redução das deslocações em transporte individual, para racionalizar a oferta de transportes colectivos existentes e para potenciar a mobilidade sobretudo em zonas de baixa densidade (iii) possibilitar a gestão integrada e georreferenciada do sistema e rede ao nível intermunicipal.

Estas Iniciativas Intermunicipais de Mobilidade e Transportes devem: (i) ser elaboradas através de um processo descentralizado e concertado entre as principais instituições locais, políticas e socioeconómicas; (ii) ter em consideração, em termos metodológicos, as principais deslocações pendulares, a envolvente empresarial, a disponibilidade efectiva ou potencial de transportes no território intermunicipal, as soluções sustentáveis nomeadamente para os transportes em zonas de baixa densidade e/ou escolares, a minimização dos custos a imputar aos utilizadores, a evolução prospectiva através da construção de cenários previsionais que articulem as disponibilidades de transportes com a procura potencial; (iii) ter em consideração as orientações, normas e programa de acção do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N).

G. *Habitação e Urbanismo*, visando definir e aplicar orientações (incorporando-as, posteriormente, sempre que possível, nos instrumentos normativos de planeamento territorial) para melhorar o ajustamento entre a oferta e a procura de solo, respondendo adequadamente às necessidades de provisão de habitação e de dinamização de processos de regeneração urbana, de acordo com os seguintes princípios: (i) a promoção de mecanismos e formas de articulação e cooperação intermunicipal que permitam a monitorização das dinâmicas e políticas urbanas, através da recolha e tratamento de informação, da avaliação da qualidade de vida e da competitividade urbana e a difusão e promoção de boas práticas; (ii) a potenciação do efeito sinérgico de políticas e intervenções integradas na qualificação de espaço público, revitalização do tecido económico, reforço da coesão social e promoção da sustentabilidade; (iii) o recurso à institucionalização de parcerias, à contratualização e à implementação de programas de acção territorial.

Estas Iniciativas Intermunicipais de Habitação e Urbanismo devem: (i) ser elaboradas através de um processo descentralizado e concertado entre as principais instituições locais, políticas e socioeconómicas; (ii) considerar a caracterização dos indicadores de estrutura do parque habitacional (formas de ocupação e de propriedade), de deficiência de provisão (carências estáticas, dinâmicas e qualitativas) e de produção de habitação (ritmo anual, formas de produção e estrutura de promoção); a análise prospectiva

da situação habitacional e de consumo de solo para este fim ponderando as perspectivas de evolução da oferta e da procura e a definição de um quadro referencial comum de intervenção sub-regional no domínio da habitação e urbanismo (por exemplo, na apreciação de novas propostas de novas áreas de expansão urbanas, ou na intervenção no mercado de habitação de custos controlados ou de habitação social); (iii) adoptar procedimentos de observação da evolução anual do Mercado de Solos, contribuindo para uma adequada compreensão dos processos dos valores fundiários no espaço e no tempo, para melhorar o conhecimento específico das evoluções dos preços, dos mecanismos de extensão urbana e dos ritmos de consumos anuais das diversas ocupações de solo (comparando-os com os previstos nos documentos de urbanismo em vigor) e, conseqüentemente, para identificar necessidades e/ou oportunidades de intervenção pública. (iv) ter em consideração as orientações, normas e programa de acção do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N).

H. *Desenvolvimento Sustentável*, visando a estruturação, coordenação e dinamização de redes sub-regionais de participação pública sustentadas em iniciativas Agenda XXI Local de promoção do desenvolvimento sustentável, envolvendo, nomeadamente, a planificação do processo, a sensibilização da população, a promoção de acções de educação para o desenvolvimento sustentável que valorizem e dêem visibilidade aos recursos da região (designadamente, instituições, equipamentos, projectos, técnicos/docentes e cidadãos), a realização de workshops participativos, a elaboração de diagnósticos de sustentabilidade e a apresentação de planos de acção, a incorporar, sempre que possível, nos instrumentos de planeamento territorial.

II.3. Principais Condições de Enquadramento das Operações e do Convite

A. *Tipologias*

Nos termos do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações devem centrar-se em componentes imateriais, sendo o investimento de natureza infra-estrutural complementar e limitado a uma determinada percentagem do investimento elegível.

Pretende-se definir um conjunto flexível de tipologias de acções, a apresentar por cada CIM / AMP:

- Estudos e Programas de Acção
- Projectos-piloto
- Acções demonstradoras
- Acções de apoio técnico

São elegíveis os domínios de capacitação institucional enunciados e caracterizados no Ponto - II.2 “Domínios de Capacitação Institucional Prioritários”, podendo ser: (i) equacionados outros Domínios sob proposta devidamente fundamentada da entidade promotora; (ii) ser excluídos um ou mais Domínios de Capacitação Prioritário referido no Ponto II.2, também sob proposta devidamente fundamentada da entidade promotora.

B. *Elegibilidade dos Beneficiários*

Apenas poderão apresentar candidaturas as Comunidades Intermunicipais da Região do Norte ou a Junta Metropolitana do Porto, de forma isolada ou em conjunto (desde que formem agrupamentos contíguos de NUTS III).

C. *Elegibilidade das Operações*

Apenas poderá ser apresentada, no máximo, uma candidatura por cada CIM / AMP

A execução de cada operação deve ser prevista para o período 2011-2012 (duração máxima de 24 meses). Não obstante, as tipologias ou componentes do projecto que incorporem análise e planeamento estratégico devem ter como horizonte temporal mínimo de referência o período 2011-2015.

As operações devem prever e aceitar a existência de duas Comissões de Acompanhamento, uma para as DCIP do domínio do Desenvolvimento Regional e outra para as DCIP do domínio do Ordenamento e Ambiente. Estas Comissões de Acompanhamento serão constituídas por proposta da CCDRN e deverão integrar as entidades territoriais, sectoriais, empresariais, universitárias e associativas mais pertinentes e representativas para a estruturação, dinamização e concretização das acções;

As propostas apresentadas nos diversos DCIP terão de ser compatíveis com as competências das autarquias, das Comunidades Intermunicipais e da Junta Metropolitana, devendo essa adequação ser devidamente analisada pela Autoridade de Gestão, na sequência da apreciação efectuada, para este efeito, pela Comissão de Acompanhamento.

D. Dotação FEDER

O fundo estrutural máximo a atribuir a cada candidatura que reúna condições de aprovação resultará da aplicação do seguinte algoritmo de cálculo:

Max Fundo Estrutural = F (Componente Fixa) + a * M (nº Municípios) + b * P (População residente)

A componente fixa decorre da consideração de indivisibilidades, as quais implicam um custo mínimo independentemente do número de municípios ou da população residente. A componente proporcional ao número de municípios reflecte o custo associado à complexidade das acções intermunicipais, tanto maior quanto maior o número de municípios. A componente proporcional ao número de residentes reflecte a escala da operação e o impacto dessa escala em termos de custos.

No quadro seguinte determinam-se as dotações máximas FEDER a atribuir com base nesta metodologia, considerando-se os seguintes parâmetros:

F - 600.000 €

a - 10.000 € por Município

b - 1 € por habitante

Dotações Máximas FEDER

	População Residente 2008	Nº Municípios	Parte Fixa	Função Nº Municípios	Função População	MAX FEDER
Arcos de Valdevez	24.251					
Caminha	16.630					
Melgaço	9.396					
Monção	19.530					
Paredes de Coura	9.257					
Ponte da Barca	13.004					
Ponte de Lima	44.527					
Valença	14.308					
Viana do Castelo	91.362					
Vila Nova de Cerveira	8.686					
CIM MINHO-LIMA	159.589	9	600.000	90.000	159.589	849.589
<i>Minho-Lima</i>	250.951	10	600.000	100.000	250.951	950.951
Amares	19.853					
Barcelos	124.555					
Braga	176.154					
Esposende	35.552					
Terras de Bouro	7.506					
Vila Verde	49.171					
CIM CÁVADO	412.791	6	600.000	60.000	412.791	1.072.791
Cabeceiras de Basto	17.635					
Fafe	53.600					
Guimarães	162.636					
Mondim de Basto	8.229					
Póvoa de Lanhoso	24.230					
Vieira do Minho	14.077					
Vila Nova de Famalicão	134.969					
Vizela	24.477					
CIM AVE	439.853	8	600.000	80.000	439.853	1.119.853
Arouca	23.663					
Espinho	29.481					
Gondomar	173.910					
Maia	140.859					
Matosinhos	169.261					
Oliveira de Azeméis	71.210					
Porto	216.080					
Póvoa de Varzim	66.655					
Santa Maria da Feira	147.406					
Santo Tirso	69.920					
São João da Madeira	21.762					
Trofa	40.680					
Vale de Cambra	24.360					
Valongo	97.138					
Vila do Conde	77.320					
Vila Nova de Gaia	312.742					
GAMP	1.682.447	16	600.000	160.000	1.682.447	2.442.447
Amarante	61.582					
Baião	20.686					
Castelo de Paiva	16.785					
Celorico de Basto	19.767					
Cinfães	20.198					
Felgueiras	58.976					
Lousada	47.723					

	População Residente 2008	Nº Municípios	Parte Fixa	Função Nº Municípios	Função População	MAX FEDER
Marco de Canaveses	55.275					
Paços de Ferreira	56.333					
Paredes	87.142					
Penafiel	71.841					
Resende	11.561					
CIM TÂMÉGA E SOUSA	527.869	12	600.000	120.000	527.869	1.247.869
Alijó	13.453					
Armamar	7.071					
Carraceda de Ansiães	6.744					
Freixo de Espada à Cinta	3.834					
Lamego	25.863					
Mesão Frio	4.357					
Moimenta da Beira	10.941					
Murça	6.109					
Penedono	3.286					
Peso da Régua	16.992					
Sabrosa	6.571					
Santa Marta de Penaguião	8.075					
São João da Pesqueira	7.997					
Sernancelhe	6.011					
Tabuaço	6.204					
Tarouca	8.323					
Torre de Moncorvo	8.829					
Vila Nova de Foz Côa	7.905					
Vila Real	50.131					
CIM DOURO	208.696	19	600.000	190.000	208.696	998.696
Alfândega da Fé	5.368					
Boticas	5.736					
Bragança	34.375					
Chaves	44.039					
Macedo de Cavaleiros	16.766					
Miranda do Douro	7.295					
Mirandela	25.458					
Mogadouro	10.289					
Montalegre	11.402					
Ribeira de Pena	7.049					
Valpaços	18.541					
Vila Flor	7.432					
Vila Pouca de Aguiar	14.837					
Vimioso	4.857					
Vinhais	9.388					
CIM TRÁS-OS-MONTES	222.832	15	600.000	150.000	222.832	972.832
TOTAL						8.704.077
Parte Fixa	600.000					
Comp por Município	10.000					
Comp por Residente	1					

Anexo II - Normas de Preenchimento da Memória Descritiva Complementar

De acordo com o ponto 7.3 do presente Aviso, constitui anexo obrigatório ao formulário de candidatura a apresentação do documento “Memória Descritiva Complementar” cujo modelo se encontra disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site www.novonorte.qren.pt.

As normas para preenchimento da “Memória Descritiva Complementar” são as seguintes:

I. Síntese da Operação

- 1. Designação da Operação** - Nome, conciso e informativo, para identificação do projecto;
- 2. Entidade Líder** - Designação institucional da entidade líder, respectivos contactos e nome do responsável pela assinatura da candidatura;
- 3. Datas de realização da Operação** - Indicação das datas de início, prevista ou efectiva (caso o projecto já esteja iniciado à data da candidatura), e data de conclusão prevista;
- 4. Custos da Operação** - Indicação do montante do Investimento Elegível e da respectiva comparticipação FEDER (obtida através da multiplicação daquele montante pela taxa de comparticipação);

5 - Parcerias e Comissão de Acompanhamento

5.1 - Identificação das Parcerias - Indicação das entidades parceiras do projecto e da tipologia de parceria. Aditem-se os seguintes tipos de parceria:

Tipo I - Parceria(s) em que, simplesmente, as entidades parceiras contribui(em) para a constituição da contrapartida nacional;

Tipo II - Parceria (s) em que a entidade parceira assegura a execução de uma ou mais acções do projectos e a respectiva contrapartida nacional. Esta acção ou estas acções devem estar perfeitamente individualizada (s) em termos de custos e objectivos.

Apresentar apenas a designação dos Parceiros que se comprometam a participar no projecto nos termos atrás referidos. Nestes projectos a entidade executora tem a responsabilidade de assegurar a coordenação do projecto e será designada por Chefe de Fila. Vale a pena salientar que não é permitida a realização de qualquer contrapartida nacional em espécie. Em anexo à Memória Descritiva Complementar deverão ser apresentadas as “Cartas de compromisso de parceria” com cada uma das entidades (de acordo com os modelos de carta de compromisso de parceria de tipo I e tipo II apresentados no documento “Modelo de Memória Descritiva Complementar”).

Outras Parcerias - Parcerias com entidades públicas ou que prosseguem fins de interesse público, com competências de intervenção coincidentes com as de um dado DCIP (parcerias institucionais). Neste caso deverão ser apresentadas as respectivas cartas de apoio institucional / cartas de conforto.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

5.2 - Comissões de Acompanhamento - Em fase de candidatura a entidade promotora deverá emitir e anexar declaração por via da qual aceita expressamente a constituição de duas Comissões de Acompanhamento, uma para as DCIP do domínio do Desenvolvimento Regional e outra para as DCIP do domínio do Ordenamento e do Ambiente. A composição destas Comissões de Acompanhamento é definida

pela CCDRN, sendo que a mesma integrará um conjunto de entidades mais pertinentes e representativas no âmbito da tipologia do projecto, as quais, para além de legitimarem em termos institucionais o processo de elaboração da estratégia de intervenção do Projecto, terão um papel fundamental na sua avaliação *on going* e *ex post*. Assim, estas Comissões deverão: (i) efectuar um acompanhamento qualitativo de modo a garantir uma monitorização flexível e eficaz face aos objectivos gerais e específicos a atingir com o projecto; (ii) apreciar e avaliar os relatórios de execução, propondo, sempre que necessário, aos responsáveis pela condução do projecto as respectivas medidas correctivas; (iii) proceder à avaliação *on going*, tendo em conta os indicadores seleccionados, aquando da concepção do projecto; (iv) proceder à avaliação *ex post*, pronunciando-se sobre os resultados finais do projecto. Deverá ser criada, ainda, a figura do perito relator de cada uma das Comissões de Acompanhamento, a assumir por um perito externo à entidade promotora (que só tem esta atribuição no âmbito do projecto), cuja função será emitir pareceres sobre o andamento do projecto, que deverão ser discutidos nas reuniões dessas Comissões e efectuando recomendações ao longo do processo no sentido de garantir a concretização dos objectivos estipulados na candidatura.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

6. Estrutura Técnica e Organizativa da Entidade Líder

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.1 e B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

6.1 - Identificação da equipa técnica da Entidade Líder - Indicar o nome das pessoas a contratar, contratadas e/ou do quadro técnico da entidade líder a envolver na execução do projecto. No caso das pessoas a contratar especificamente para o projecto, e quando não são ainda conhecidas, indicar o respectivo perfil. Indicar, ainda, o perfil técnico-profissional, os anos de experiência, as funções a desempenhar no âmbito da Operação, a percentagem de tempo e de remuneração afecta à Operação e o nível remuneratório equivalente aos trabalhadores que exercem funções públicas (Cfr. Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro).

6.2 - Experiência Profissional dos Elementos da Equipa Técnica da Entidade Líder - Apresentar uma descrição sucinta do “Curriculum Vitae” de cada um dos elementos da equipa técnica da entidade líder, destacando, essencialmente, a experiência profissional em funções similares às que irão desempenhar na Operação em causa. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados os currícula vitae de todos os elementos da equipa técnica da entidade líder que já estão contratados à data da candidatura, devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Habilitações Académicas, Experiência Profissional (destacando a experiência relevante tendo em consideração as actividades a desenvolver no âmbito da candidatura), Tempo, calculado em percentagem, dedicado às Operações incluídas na candidatura, Remuneração, calculada em percentagem, afecta a essas Operações.

6.3 - Capacidade Institucional e Técnica da Entidade Líder - Apresentar uma descrição sucinta do “curriculum” da entidade líder destacando, essencialmente, a experiência obtida em actividades anteriores semelhantes às que vai desenvolver na candidatura. Para esse efeito, deverá ser apresentada uma descrição sucinta de cada um dos projectos que tenha alguma semelhança com a Operação que é objecto da presente candidatura, indicando se foram participados (ou não) por programas de financiamento público. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Curriculum Vitae e os estatutos e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade líder do projecto.

6.4 - Capacidade Financeira e de Gestão da Entidade Líder - Apresentar o valor, em euros, das Receitas de Exploração (discriminando as Vendas de Mercadorias, as Prestações de Serviços, as Quotizações, os

Subsídios à Exploração e Outros Proveitos) e Despesas de Exploração que constam das Demonstrações de Resultados dos últimos 3 anos (2007, 2008 e 2009). Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Relatório e Contas do último ano e o Programa de Actividades e Orçamento para o primeiro ano da candidatura.

6.5 - Modelo de Governação do Projecto - Apresentar uma descrição sucinta do Modelo de Governação do Projecto, designadamente, a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. No caso de a candidatura envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles a sua representatividade no âmbito da área temática da candidatura, o seu valor acrescentado para o projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados. Para cada parceiro deverão ser explicitados: a respectiva participação nas actividades do projecto, as áreas de responsabilidade e respectivo responsável e o processo de coordenação entre parceiros. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o organograma da entidade líder e o Plano de Comunicação do projecto.

7. Estrutura Técnica e Organizativa da(s) Entidade(s) Parceira(s)

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

7.1 - Designação da Entidade Parceira

7.2 - Identificação da Equipa Técnica da Entidade Parceira - Indicar o nome das pessoas a contratar, contratadas e/ou do quadro técnico da entidade parceira a envolver na execução do projecto. No caso das pessoas a contratar especificamente para o projecto, e quando não são ainda conhecidas, indicar o respectivo perfil. Indicar, ainda, o perfil técnico-profissional, os anos de experiência, as funções a desempenhar no âmbito da Operação, a percentagem de tempo e de remuneração afecta à Operação e o nível remuneratório equivalente aos trabalhadores que exercem funções públicas (Cfr. Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro).

7.3 - Experiência Profissional dos Elementos da Equipa Técnica da Entidade Parceira - Apresentar uma descrição sucinta do “Curriculum Vitae” de cada um dos elementos da equipa técnica da entidade parceira, destacando, essencialmente, a experiência profissional em funções similares às que irão desempenhar na Operação em causa. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados os currícula vitae de todos os elementos da equipa técnica da entidade parceira que já estão contratados à data da candidatura, devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Habilitações Académicas, Experiência Profissional (destacando a experiência relevante tendo em consideração as actividades a desenvolver no âmbito da candidatura), Tempo, calculado em percentagem, dedicado às Operações incluídas na candidatura, Remuneração, calculada em percentagem, afecta a essas Operações.

7.4 - Capacidade Institucional e Técnica da Entidade Parceira - Apresentar uma descrição sucinta do “curriculum” da entidade parceira destacando, essencialmente, a experiência obtida em actividades anteriores semelhantes às que vai desenvolver na candidatura. Para esse efeito, deverá ser apresentada uma descrição sucinta de cada um dos projectos que tenha alguma semelhança com a Operação que é objecto da presente candidatura, indicando se foram participados (ou não) por programas de financiamento público. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Curriculum Vitae e os estatutos e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade parceira.

7.5 - Capacidade Financeira e de Gestão da Entidade Parceira - Apresentar o valor, em euros, das Receitas de Exploração (discriminando as Vendas de Mercadorias, as Prestações de Serviços, as

Quotizações, os Subsídios à Exploração e Outros Proveitos) e Despesas de Exploração que constam das Demonstrações de Resultados dos últimos 3 anos (2007, 2008 e 2009). Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Relatório e contas do último ano e o Programa de Actividades e Orçamento para o primeiro ano da candidatura.

II. Memória Descritiva

1. Justificação, Objectivos e Metas da Operação - Pretende-se que, neste ponto, se apresente uma breve síntese da justificação, dos objectivos e das metas da candidatura, considerando aspectos, tais como: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo e aos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas identificados no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública (as intervenções de desenvolvimento regional são, frequentemente, resultado da acção combinada de falhas de mercado (e/ou de natureza institucional) e de equidade, pelo que constituem exemplos dos principais fundamentos que justificam a intervenção pública os seguintes (adaptado de The 3Rs Guidance, 2004): (a) “Provisão de Bens Públicos/Free Riding”; (b) “Externalidades”; (c) “Informação Imperfeita; (d) “Economias/Deseconomias de Escala”; (e) “Ajustamento Estrutural”; (f) “Falhas de Coordenação”; (g) “Falhas de Natureza Institucional” e (h) “Falhas de Equidade”; (iii) a adicionalidade da operação, ou seja, o impacto adicional líquido face à situação de referência que tende a reflectir a situação sem políticas (de acordo com o Additionality Guide (2004), a adicionalidade pode relacionar-se nomeadamente com: (a) a escala, por exemplo, envolvendo acréscimos na quantidade e qualidade de empregos criados; (b) a calendarização, antecipando a concretização de determinadas acções públicas; (c) o grupo ou área específica, aumentando a incidência actual de determinadas acções públicas sobre os respectivos beneficiários; (d) e/ou a qualidade das realizações e resultados da intervenção pública); (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento, (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto; (vi) a pertinência e exequibilidade das metas assumidas (identificando e fundamentando a situação de partida e as metas que se pretendem alcançar com a realização do projecto), (vii) a relação-custo benefício do projecto, (viii) o universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto e (ix) a durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto (explicitando os mecanismos que permitam fundamentar a sustentabilidade da operação).

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.1, A.2, A.4 e C.3 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

2. Âmbito territorial do projecto - Assinalar o âmbito territorial/área de impacto da candidatura (municipal, supra-municipal ou regional). A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério C.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

3. Indicadores do Programa Operacional - deverá ser quantificado o indicador de resultado e de realização assinalado no “Modelo de Memória Descritiva Complementar”. A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério C.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

4. Descrição da Operação - Metodologia de Implementação - Consoante a tipologia de operação indicada no ponto 5 do presente Aviso, pretende-se uma caracterização detalhada de cada uma das Acções, através dos seguintes itens:

Objectivo específico - Descrição sucinta dos fins que se pretendem alcançar com a realização da Acção;

Descrição das actividades previstas - Breve descrição das actividades que conduzirão à realização da Acção e, em especial à consecução do seu objectivo específico;

Recursos necessários à implementação da acção - Estimativa dos recursos humanos e materiais afectos à realização de cada Acção;

Indicadores de acompanhamento - Os indicadores de acompanhamento podem referir-se à actividade desenvolvida (indicadores de realização) ou aos efeitos directos e imediatos da Acção sobre os seus beneficiários (indicadores de resultado). Assim deve ser atendidos:

- **Indicadores de realização:** estes indicadores, medidos em unidades físicas ou monetárias, respeitam à actividade desenvolvida;

- **Indicadores de resultado:** estes indicadores pretendem medir os efeitos directos e imediatos da Acção. A informação refere-se às alterações registadas na capacidade ou no desempenho dos beneficiários directos.

Cronograma - Estimativa da duração temporal de cada uma das Acções ao longo dos anos de execução da Operação.

Assim, o preenchimento do “Modelo de Memória Descritiva Complementar” no que respeita a cada uma das Acções pressupõe uma estreita relação entre (i) o objectivo específico, (ii) as actividades a desenvolver, de forma a assegurar a concretização desse mesmo objectivo, (iii) os recursos humanos e materiais, necessários à realização de cada uma das actividades descritas, cuja realização, em conjunto, permite assegurar a consecução do objectivo específico (a identificação desses recursos deve estar associada aos respectivos custos por componentes, sendo que esses custos devem ser devidamente ventilados nos orçamentos que constam dos números 1, 2 e 3 do Ponto III e do número 2 do Ponto V da “Memória Descritiva Complementar”) e (iv) os indicadores de acompanhamento, que permitem aferir, quantificadamente, se as actividades foram desenvolvidas, se os recursos foram efectivamente afectos à realização dessas actividades e se, em última instância, o objectivo específico foi devidamente concretizado.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.2, A.3, A.4, B.1 e C.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

III. Orçamento da Candidatura

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critérios A.2, A.3, A.4 e C.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

1. Orçamento por Acções - Para cada Acção deve ser apresentado um orçamento para cada um dos anos de execução da Operação. Para estes efeitos entende-se por **Acção** o conjunto de todas as IIDES por cada DCIP identificado na candidatura. O montante total de investimento relativo a cada um das Acções deve ser, obrigatoriamente, igual ao que, de forma desagregada, consta do respectivo item dos “Recursos necessários à implementação da Acção”. Devem, consequentemente, ser respeitadas, num caso e noutro, as componentes que constam do quadro orçamental da “Memória Descritiva Complementar”. As componentes salientadas a sombreado nesse quadro dizem respeito a despesas consideradas não elegíveis no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso (Cfr. **Anexo IV** - “Despesas Elegíveis”).

2. Orçamento por Anos - O orçamento por anos da Operação resulta, tão-somente, do somatório dos montantes por componentes e ano que constam do ponto 1. Capítulo III da “Memória Descritiva Complementar”.

3. Justificação Orçamental - Para cada rubrica do Orçamento incluído na “Memória Descritiva Complementar”, a Entidade Promotora deve explicitar a respectiva justificação e as bases de cálculo (preços/valores unitários e quantidades) de modo a permitir aferir, em termos claros e fundamentados, a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação. Essa justificação deve constar no quadro 3 “Justificação Orçamental”, no qual deverá ser inserida uma linha para cada uma das despesas a incluir numa dada rubrica orçamental (por exemplo, se forem necessários dois técnicos, na rubrica do “Pessoal Técnico” devem ser inseridas duas linhas). Em cada uma dessas linhas, deve ser estimada a despesa a partir dos respectivos preços/valores unitários e quantidades, devendo ser explicitado, a seguir, o próprio processo de cálculo. Caso o espaço reservado para esse efeito não seja suficiente, a explicação desse processo deve ser descrita no espaço abaixo do Quadro.

Sempre que possível, deverão ser incluídos em anexo à “Memória Descritiva Complementar” orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura. No caso das aquisições de serviços de consultoria técnica incluídas, nomeadamente, na rubrica de “Estudos, pareceres, projectos e consultoria” deverão ser obrigatoriamente anexadas as propostas dos respectivos Cadernos de Encargos. Tratando-se de “Trabalhos especializados”, poderão ser em alternativa, em situações justificáveis face à natureza mais simples dos “Trabalhos” a adquirir, anexadas as propostas correspondentes devidamente detalhadas.

IV. Fundamentação da Aplicação dos Critérios de Selecção

A fundamentação da aplicação dos critérios de Selecção à operação deverá ser efectuada na “Memória Descritiva Complementar” nos termos do Anexo III “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

Para além de informação adicional que a entidade entenda apresentar, devem ser explicitados os principais elementos já constantes da “Memória Descritiva Complementar” e Anexos Complementares que permitam fundamentar a aplicação dos sub-critérios de selecção.

V. Domínios de Capacitação Institucional Prioritários (DCIP)

Neste campo deverão ser indicados os DCIP considerados na candidatura, indicando também os que, eventualmente, não constam da listagem apresentada.

VI. Programação

1. Realização da Operação - Indicação das datas de início, prevista ou efectiva (caso o projecto já esteja iniciado à data da pré-candidatura), e data de conclusão prevista.

2. Programação financeira anual - Indicação da estrutura de financiamento do projecto por fontes de financiamento e anos de programação. O investimento elegível por ano será igual ao que consta dos Quadros 1, 2 e 3 do Ponto III “Orçamento da Candidatura”, que, por sua vez, na sua globalidade, deve ser idêntico ao que consta do número 4 da “Síntese da Operação”. A contrapartida FEDER resulta, para cada ano, da multiplicação do montante do investimento elegível pela taxa de co-financiamento de 80%. A contrapartida nacional é a que resulta do diferencial entre o investimento elegível e o co-financiamento FEDER e deve ser ventilado de acordo com o tipo de entidade beneficiária.

VII. Compromisso

As normas para preenchimento da “Memória Descritiva Complementar” no que respeita ao “V. Compromisso” implicam que a entidade beneficiária declare (i) o seu compromisso de inscrever a Operação nos Programas de Actividades e Orçamento durante o período de vida útil do projecto, (ii) a veracidade das informações prestadas bem como o compromisso de não apresentar a mesma Operação a outro Programa Operacional do QREN e de cumprir todas as disposições legais respeitantes à concorrência,

ambiente, mercados públicos e publicidade do co-financiamento da União Europeia. No final, a “Memória Descritiva Complementar”, deve ser, obrigatoriamente, datada e assinada pelo responsável que vincule a entidade líder.

Anexo III - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-Critério	Característica Chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Avaliação da Candidatura	A.1. Relevância da candidatura	Deverá ser evidenciada a relevância da candidatura, nomeadamente: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo efectuado no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica e nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública (as intervenções de desenvolvimento regional são, frequentemente, resultado da acção combinada de falhas de mercado (e/ou de natureza institucional) e de equidade, pelo que constituem exemplos dos principais fundamentos que justificam a intervenção pública os seguintes (adaptado de The 3Rs Guidance, 2004): (a) “Provisão de Bens Públicos/Free Riding”; (b) “Externalidades”; (c) “Informação Imperfeita; (d) “Economias/Deseconomias de Escala”; (e) “Ajustamento Estrutural”; (f) “Falhas de Coordenação”; (g) “Falhas de Natureza Institucional” e (h) “Falhas de Equidade”; (iii) a adicionalidade da operação, ou seja, o impacto adicional líquido face à situação de referência que tende a reflectir a situação sem políticas (de acordo com o “Additionality Guide” (2004), a adicionalidade pode relacionar-se nomeadamente com: (a) a escala, por exemplo, envolvendo acréscimos na quantidade e qualidade de empregos criados; (b) a calendarização, antecipando a concretização de determinadas acções públicas; (c) o grupo ou área específica, aumentando a incidência actual de determinadas acções públicas sobre os respectivos beneficiários; (d) e/ou a qualidade das realizações e resultados da intervenção pública); (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento e (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto.	- Formulário de Candidatura - Memória Descritiva Complementar
	A.2 Coerência da candidatura	Deverá ser evidenciada a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura, isto é, a candidatura deverá revelar um esforço de concepção, organização e implementação adequada aos objectivos e metas estabelecidas ao nível dos indicadores de realização e de resultado, que, por sua vez, devem permitir a monitorização da execução física e financeira da candidatura e a avaliação do seu sucesso ou insucesso relativo. Assim, deverá ser efectuada uma sistematização das Acções e demonstrada a ligação sequencial entre as actividades que incorporam a candidatura por forma a que seja evidenciada uma clara integração e coerência. Neste sub-critério será atendido o facto de a candidatura contemplar os DCIP previstos no Aviso. Será ainda atendida a justificação que seja apresentada para a eventualidade de terem sido previstos outros Domínios de Capacitação Institucional para além dos prioritários ou para a situação de estes só terem sido considerados parcialmente.	- Formulário de Candidatura - Memória Descritiva Complementar
	A.3 Credibilidade e Razoabilidade da Estrutura de Custos da candidatura	Deverão ser apresentados os critérios e os fundamentos que permitam aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.	- Formulário de candidatura - Memória Descritiva Complementar - Anexos (orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura)
	A.4 Qualidade Geral da candidatura	Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral da candidatura no que diz respeito (i) à pertinência e exequibilidade das metas assumidas (identificando e justificando a situação de partida e as metas que se pretendem alcançar com a realização do projecto), (ii) à durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto (explicitando os mecanismos que permitam fundamentar a sustentabilidade da operação), (iii) à relação custo-benefício do projecto, e (iv) ao universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto.	- Formulário de candidatura - Memória Descritiva Complementar

B. Avaliação dos Beneficiários	B1. Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	<p>Deverá ser evidenciada a adequação institucional e as competências técnicas, financeiras e de gestão da entidade beneficiária e da equipa técnica para o desenvolvimento das acções previstas na candidatura, salientando, nomeadamente, a natureza e fins, a realização de projectos similares e identificação da equipa técnica responsável pela sua implementação. Será valorizada a participação da entidade promotora em redes e/ou projectos internacionais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de candidatura - Memória Descritiva Complementar - Anexos (Estatutos do promotor e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade beneficiária; Programa ou plano de actividades para o primeiro ano da candidatura; Relatório e Contas do último ano; CV da entidade e membros da equipa; e outros elementos que evidenciem a capacidade institucional, técnica, financeira e de Gestão da entidade).
	B. 2 Adequação Institucional do Modelo de Governação e constituição ou reforço de parcerias	<p>Deverá ser explicitada a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. No caso de a candidatura envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles a sua representatividade no âmbito da área temática da candidatura, o seu valor acrescentado para o projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados. Para cada parceiro deverão ser explicitados: a respectiva participação nas actividades do projecto, as áreas de responsabilidade e respectivo responsável e o processo de coordenação entre parceiros.</p> <p>Serão valorizadas de modo significativo as parcerias a estabelecer com outras entidades públicas ou que prosseguem fins de interesse público, com competências de intervenção em domínios coincidentes com os DCIP.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de candidatura - Memória Descritiva Complementar - Anexos (Organograma do promotor; Plano de Comunicação; CV e estatutos da entidade líder e da(s) entidade(s) parceira(s); CV dos membros da equipa da(s) entidade(s) parceira(s))
C. Impacto Regional da Candidatura	C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	<p>Deverá ser explicitado o principal contributo das acções e iniciativas previstas na candidatura para a consecução dos objectivos específicos do PO Regional, identificando os respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas de "earmarking".</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Candidatura - Memória Descritiva Complementar.
	C.2 Âmbito Territorial	<p>Explicitação do âmbito territorial/área de impacto da candidatura (municipal, supra-municipal ou regional)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Candidatura - Memória Descritiva Complementar.
	C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas regionais	<p>Deverão ser explicitados os principais contributos da candidatura para a consecução dos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas previstas no documento "NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica", nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal e no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Candidatura - Memória Descritiva Complementar.

Anexo IV - “Despesas Elegíveis”

Acções de natureza imaterial

1. No que respeita às despesas da “Equipa Técnica”

a) Às despesas com pessoal que venham a ser previstas na candidatura aplica-se o disposto na Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais disponível em www.ccdrn.pt/novonorte, considerando-se elegíveis para efeitos do presente Aviso as remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, cuja relação jurídica de emprego com o Beneficiário (Entidade Empregadora) seja o do contrato por tempo indeterminado nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e no Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09.

No enquadramento dado pelo Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) iv. do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” a afectação destas despesas à operação têm de revelar-se imprescindíveis à boa execução da mesma e carecem de aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo por base a discriminação dessas despesas e a fundamentação que para o efeito seja apresentada.

Nesta fundamentação, de apresentação obrigatória, deverá referir-se de modo expresso, a natureza das funções que a pessoa em causa vai desempenhar no projecto candidatado, as respectivas qualificações para o efeito, o tempo de afectação ao projecto, qual o valor acrescentado da intervenção dessa pessoa no projecto em causa e a demonstração de como essa afectação tende a que perdurem os efeitos do projecto na própria entidade promotora/parceira.

b) Só será elegível o pessoal não técnico em situações excepcionais e em que o seu envolvimento na candidatura seja determinante para a consecução dos seus objectivos.

2. No que respeita às aquisições “Bens e Serviços”

a) Não são elegíveis despesas enquadráveis nas componentes “Bens” (“Matérias primas” e “Prémios e Artigos de Promoção”) e “Serviços” (“Encargos com Instalações” e “Limpeza e Higiene” e “Conservação de Bens”);

b) As despesas de comunicação para serem consideradas elegíveis têm de ser devidamente justificadas e, no caso de não ser possível fazer uma imputação directa de uma dada linha telefónica, deverá ser definido na candidatura o critério de imputação a utilizar;

c) São elegíveis todas as despesas relacionadas com aquisição de serviços de natureza técnica (consultoria, estudos, etc.) desde que suportadas, em sede de candidatura, em propostas de Cadernos de Encargos ou, tratando-se de “Trabalhos especializados” e em situações justificáveis face à natureza mais simples dos “Trabalhos” a adquirir, em propostas devidamente detalhadas;

d) As despesas com consultores (que não poderão ter outro vínculo com a Entidade Promotora) e respeitantes a outros trabalhos de natureza técnica de curta duração, constituem “Aquisições de Serviços” e devem ser incluídas na rubrica de “Estudos, pareceres, projectos e consultoria”;

e) Tratando-se da realização de eventos, as despesas de deslocação e estadia só são elegíveis se relativas aos elementos da organização das sessões e dos oradores convidados, excluindo-se, portanto, as despesas de deslocação e estadia da generalidade dos participantes. São elegíveis, também, as despesas respeitantes à promoção e divulgação das sessões (cartazes, convites, desdobráveis, edição de actas e outra documentação técnica a distribuir pelos participantes, etc.).